

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA/CE EXECUTIVO

Ano V - Número: DCCXCV de 3 de Janeiro de 2025  
DATA: 03/01/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://aurora.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

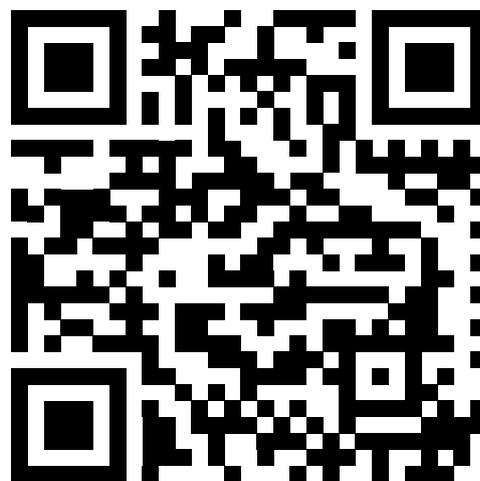
Tel: 88997915307  
E-mail: [ouvidoria@aurora.ce.gov.br](mailto:ouvidoria@aurora.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV. ANTÔNIO RICARDO, Nº 43 CENTRO, CEP: 63360-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Aurora



Assinado eletronicamente por:  
Marcone Tavares de Luna  
CPF: \*\*\*.911.853-\*\*  
em 03/01/2025 22:35:55  
IP com n°: 192.168.1.94  
[www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=809](http://www.aurora.ce.gov.br/diariooficial.php?id=809)

## SUMÁRIO

### PORTARIAS

- ✦ NOMEAÇÃO: 01/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE AURORA PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 01/2025

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE AURORA PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .**

O Presidente da Câmara Municipal de Aurora, Sr. Osasco de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a transição de Gestão do Legislativo Municipal é o processo que objetiva propiciar condições para que a nova mesa diretora possa receber da gestão anterior todos os dados e informações confiáveis e dentro dos parâmetros legais, objetivando assegurar a continuidade da atividade administrativa e dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato do Chefe do Poder Legislativo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 01/2016, de 29 de setembro de 2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato e;

**CONSIDERANDO** que a Equipe de Transição de Gestão será composta por 04 (quatro) membros indicados pelo Presidente.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os integrantes abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Transição de Gestão do Legislativo de Aurora, sob a presidência do primeiro, procedendo ao levantamento da situação administrativa do Legislativo Municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários à emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação:

- a) Marcos José Pereira Souza;
- b) Jarismar Pereira de Araújo Segundo
- c) Jakeline dos Santos Dias;
- d) Italo Fabricio Ferreira Maciel

**Art. 2º.** O processo de transição de gestão deverá ter início após a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Os responsáveis pela administração da Câmara Municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas equipes de transição, bem como a prestar-lhes o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos.

Parágrafo único: Em cada reunião da Equipe de Transição deverá ser elaborada Ata onde deverá constar a indicação dos participantes, o assunto tratado, informações solicitadas e cronograma de atendimento às demandas solicitadas.

**Art. 4º** Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

**Art. 5º** O Poder Legislativo Municipal adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aurora-CE, 02 de janeiro de 2025.

**OSASCO DE SOUZA GONÇALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Aurora



## EQUIPE DE GOVERNO

**Marcone Tavares de Luna**  
Prefeito

**Glória Maria Ramos Tavares**  
Vice-prefeito(a)

**Mauro Tavares de Luna**  
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SG  
GES

**Cicera Edana Tavares Luna**  
Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

**Emercia Maria Goncalves Ribeiro dos Santos**  
Secretaria Municipal de Trabalho e  
Desenvolvimento Social - STDS

**Yanne Marina Leite Oliveira**  
Câmara Municipal de Vereadores - CM

**Jose Airton Saraiva Calixto**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Des.  
Econômico - SEC. AGRICULTURA

**Maria Socorro Batista do Nascimento**  
Gabinete do Prefeito - GABINETE

**Erik Wesley Leite Goncalves**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -  
SECULT

**Joao Paulo Pinto do Nascimento**  
Secretaria Municipal de Finanças - SEC.  
FINANÇAS

**Jose Drivaldo de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEC. DE SAÚDE

**Daniel Gustavo Brasileiro Maciel**  
Secretaria Municipal de Juventude e Esporte -  
SEC.JUVENTUDE E ESPORTE

**Marcos Alves de Franca**  
Secretaria Municipal de Transportes - SEC. DE  
TRANSPORTES

**Francisco Alex Felipe de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e  
Infraestrutura - SEINFRA

**Francisco Alves de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos  
Hídricos - SEMARH

